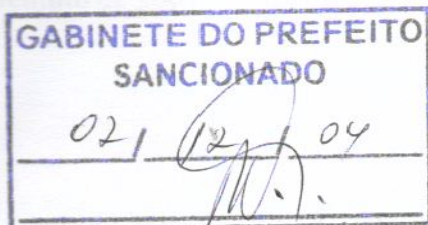


LEI Nº 085/2004 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL SUPLEMENTAR E POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **PEDRO DALLA NORA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicional Suplementar no Valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) Por Excesso de Arrecadação do Presente Exercício, **no Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – P. PREV.**, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme discriminação abaixo.

SUPLEMENTAÇÃO.:

Parágrafo I – Suplementação de :

01 = Fundo Municipal de Prev. Social Servidores Paranatinga.		
01.01 = Fundo Municipal de Prev. Social Servidores Paranatinga.		
01.01.09.272.23.2038 = Manutenção e Encargos com a P. PREV.		
3.1.9.0.08.00 = Outros Benefícios Assistenciais (007).	RS	12.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo I serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita no exercício financeiro de 2004.

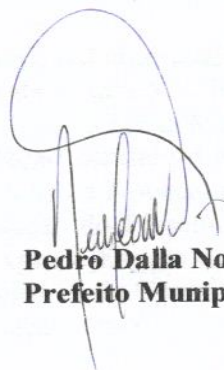
EXCESSO.

Parágrafo II – Valor de :

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....RS 12.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos de sua vigência para 25 de novembro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em
02 de dezembro de 2004.



Pedro Dalla Nora
Prefeito Munipal

